

Implantação de calçada verde;**Observações:**

O projeto indica atendimento ao Decreto nº 59.671/20, pela implantação de calçada verde conforme especificado na PCA aprovada.

Deverá ser observado quanto a necessidade de atendimento à instalação de aquecimento solar deve ser seguido pelo disposto no Anexo I da Lei nº 16.642/2017.

O projeto atende a pontuação de Quota ambiental prevista na Lei 16.402/16, com redução 24,19% de área permeável, conforme de Planilha de Quota Ambiental analisada documento SEI 037723038.

As plantas aprovadas se encontram nos documentos SEI: **PSP 037723435** e **PCA 037722849** do processo SEI 6068.2020/0003178-6.

Por impossibilidade de alternativa locacional aprovamos tecnicamente o manejo arbóreo.

II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental.

III - A execução dos plantios deverá ser realizada até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão.

IV - PUBLIQUE-SE.

V - À Assessoria Técnica da CLA para as providências necessárias.

São Paulo, 5 de abril de 2021.

SEI nº 6027.2020/0008162-3

Interessado: COMOTINI PARTICIPAÇÕES LTDA.

Assunto: Solicitação de autorização para manejo de vegetação em decorrência de Construção de Edifício de Serviços n/R1-6/ZM/PA 5, localizado na Rua Girassol n°s 325, 327, 347, 355, 365, 375 e Rua Fidalga n°s 346, 360, 362, 364, 366, 380,382 e 390, CEP: 05433-000, São Paulo - SP.

DESPACHO

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no **artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014** (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no **artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 10.365/1987** considerando os termos do **PARRECER TÉCNICO RETIFICADO Nº 272/CLA-DCRA/2020, doc. 038014656** e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental - PCA, constantes no processo administrativo **SEI nº 6027.2020/0008162-3, AUTORIZO** o manejo arbóreo, como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos:

Densidade arbórea inicial: 22 (vinte e dois);

Densidade arbórea final: 47 (quarenta e sete)

Corte de: 11 (onze) árvores exóticas;

Corte de: 02 (duas) árvores nativas;

Cadastradas na calçada: 08 (oito) exemplares arbóreos;

Preservadas: 01 (um) exemplar arbóreo;

Plantio Interno: 37 (trinta e sete) mudas DAP 3,0 cm, acompanhada de respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE;

Plantio na calçada de: 01 (uma) muda DAP 3,0 cm, acompanhada de respectivo tutor, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE;

Mudas para deliberação da CCA: 24 (vinte e quatro) mudas compensatórias DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; as quais deverão ser recolhidas junto ao Fundo especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMA, conforme 02º Reunião da CCA.

Implantação de calçada verde;**Observações:**

O projeto atende ao Decreto 49.148/08 (Sistema de Aquecimento Solar).

O projeto atende ao Decreto 59.671/20, relativa à implantação de calçada verde.

O projeto atende ao Decreto 57.565/16, relativa à Quota Ambiental, conforme planilha aprovada doc. 038014160.

Plantas aprovadas: 038014192 - PSP e 038014220 - PCA. Os documentos aprovados deverão ser entregues em SEL para a obtenção do Alvará de Aprovação e Execução da Edificação, nos termos do Decreto 55.036/14.

Para o corte da árvore na calçada deverá ser atendido o disposto no Artigo 12 da lei 10.365/87, junto à Subprefeitura.

Para a realização do plantio na calçada, deverá ser atendido o disposto no Artigo 6º do Decreto 54.423/13.

Por impossibilidade de alternativa locacional aprovamos tecnicamente o manejo arbóreo.

II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental.

III - A execução dos plantios deverá ser realizada até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão.

IV - PUBLIQUE-SE.

V - À Assessoria Técnica da CLA para as providências necessárias.

São Paulo, 05 de abril de 2021.

SEI: 6027.2020/0013811-0

Assunto: Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental - Desdobra de Lote

Interessado: RAIA DROGASIL SA

I. O Coordenador do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do SEI 6027.2020/0013811-0, especialmente manifestações do Grupo Técnico de Áreas Contaminadas - GTAC, DEFERE a solicitação de análise de Investigação Ambiental referente à área localizada na Av. Santa Catarina, 1.225 - Vila Mascote, São Paulo/ SP., Subprefeitura Jabaquara, cadastrada sob o contribuinte 089.108.0028-3, tendo sido emitida a **INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 267/GTAC/2021**.

II. Após notificação do interessado, remeta-se ao DAIA/GTAC para prosseguimento.

6044.2021/0000860-2 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa

Despacho deferido

INTERESSADO: Subprefeitura Lapa

ASSUNTO: Remoção por supressão de 01 (um) exemplar arbóreo e convalidação de remoção emergencial de 01 (um) exemplar arbóreo, localizados à Rua Duarte da Costa, 583.

DESPACHO Nº 180/2021

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18º do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Relatório fotográfico/ Laudo técnico do Engenheiro Agrônomo da Subprefeitura, em documento SEI 039721047, a anuência do Subprefeito em documento 039959654 e as informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11º, inciso II da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.535/88, a remoção por supressão de 01 (um) exemplar arbóreo, sendo *Ligustrum lucidum*, localizado à Rua Duarte da Costa, 583;

II - CONVALIDO a remoção emergencial de 01 exemplar arbóreo seco, conforme Relatório fotográfico/ Laudo técnico do Engenheiro Agrônomo da Subprefeitura, em documentos SEI 039722937, com fundamento no artigo 11º, incisos II e III da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.535/88.

III - DETERMINO que seja providenciado pela Subprefeitura Lapa o plantio de 02 (duas) mudas, padrão DEPAVE, da “Lista Indicativa de Espécies Nativas” anexa da Portaria nº 61/2011, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 15º da Lei Municipal nº 10.365/87.

III - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, e a execução do plantio pela Subprefeitura, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.

IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

V - Publique-se.

VI - Após, encaminhe-se à Subprefeitura Lapa para ciência e demais providências, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 10.365/87.

EDUARDO DE CASTRO
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente
6050.2021/0002589-5 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa

Despacho deferido

Interessados: Subprefeitura Pinheiros

DESPACHO:Nº 191/2021

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18º do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Relatório fotográfico e do Laudo técnico do Engenheiro Agrônomo em documento SEI 040291933, a anuência do Subprefeito em documento 040907364 e as informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11º, inciso II da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.535/88, a remoção por supressão de 01 (um) exemplar arbóreo de Tipuana tipu (tipuana), existente em passeio público, localizado à Praça Betione, 40.

II - DETERMINO que seja providenciado pela Subprefeitura Pinheiros o plantio de 01 (uma) muda arbórea, padrão DEPAVE, da Lista Indicativa de Espécies Nativas anexa da Portaria nº 61/2011, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 15º da Lei Municipal nº 10.365/87.

III - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, e a execução do plantio pela Subprefeitura, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.

IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

V - Publique-se.

VI - Após, encaminhe-se à Subprefeitura Pinheiros para ciência e demais providências, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 10.365/87.

EDUARDO DE CASTRO
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente
6057.2021/0000330-0 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa

Despacho indeferido

Interessados: Subprefeitura Capela do Socorro

DESPACHO:Nº 190/2021

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18º do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial a informação da Divisão de Arborização Urbana em SEI 041436647, INDEFIRO a solicitação de supressão de exemplares arbóreos sito à Rua Homero Vaz do Amaral, 240 por falta de amparo legal.

II - Publique-se.

III - Após, o presente deverá ser encaminhado à Subprefeitura Capela do Socorro para ciência e demais providências.

EDUARDO DE CASTRO
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente
6058.2021/0000580-4 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa

Despacho deferido

Interessados: Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme

DESPACHO: Nº 187/2021

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18º do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Relatório fotográfico e do Laudo técnico do Engenheiro Agrônomo em documento SEI 039719799 e 039719725, a anuência do Subprefeito em documento 040395782e as informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11º, inciso II da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.535/88, a remoção por supressão 01 (um) exemplar arbóreo de Ceiba speciosa (paineira) e 01 (um) exemplar arbóreo de seco (morto), existentes em passeio público, localizado à Av Jose Maria Fernandes, 1018, 1036 e 1072.

II - DETERMINO que seja providenciado pela Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme o plantio de 02 (duas) mudas arbóreas, padrão DEPAVE, da Lista Indicativa de Espécies Nativas anexa da Portaria nº 61/2011, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 15º da Lei Municipal nº 10.365/87.

III - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, e a execução do plantio pela Subprefeitura, este expediente retornará à esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.

IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

V - Publique-se.

VI - Após, encaminhe-se à Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme para ciência e demais providências, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 10.365/87.

EDUARDO DE CASTRO
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente
6057.2021/0000511-6 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa

Despacho deferido

Interessados: Subprefeitura Capela do Socorro

DESPACHO: Nº 189/2021

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18º do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Relatório fotográfico e do Laudo técnico do Engenheiro Agrônomo em documento SEI 040066390 e 040066477, a anuência do Subprefeito em documento 040633989 e as informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11º, inciso II da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.535/88, a remoção por supressão de 01 (um) exemplar arbóreo de Terminalia catappa (Chapeu de sol), existente em passeio público, localizado à Rua Sebastiao Correia, 138.

II - DETERMINO que seja providenciado pela Subprefeitura Capela do Socorro o plantio de 01 (uma) muda arbórea, padrão DEPAVE, da Lista Indicativa de Espécies Nativas anexa da Portaria nº 61/2011, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 15º da Lei Municipal nº 10.365/87.

III - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, e a execução do plantio pela Subprefeitura, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.

IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

V - Publique-se.

VI - Após, encaminhe-se à Subprefeitura Capela do Socorro para ciência e demais providências, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 10.365/87.

EDUARDO DE CASTRO
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente
6029.2021/0002110-0 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa

Despacho deferido

Interessados: Subprefeitura Butanta

DESPACHO:Nº 186/2021

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18º do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo

Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Relatório fotográfico e do Laudo técnico do Engenheiro Agrônomo em documento SEI 038805406, a anuência do Subprefeito em documento 038848175 e as informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11º, inciso II da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.535/88, a remoção por supressão *Erythrina speciosa* (Eritrina) e 01 (um) exemplar arbóreo de *Cenostigma pluviosum* (sijpiruna), existentes em passeio público, localizado à Av. São Valério, 149.

II - DETERMINO que seja providenciado pela Subprefeitura Butanta o plantio de 02 (duas) mudas arbóreas, padrão DEPAVE, da Lista Indicativa de Espécies Nativas anexa da Portaria nº 61/2011, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 15º da Lei Municipal nº 10.365/87.

III - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, e a execução do plantio pela Subprefeitura, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.

IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

V - Publique-se.

VI - Após, encaminhe-se à Subprefeitura Butanta para ciência e demais providências, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 10.365/87.

EDUARDO DE CASTRO
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente
2014-0.236.803-4 EXTRATO DOADITIVO 01 DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA Nº 363/2015 PMS/ SVMA e GUARÁ INCORPORADORA LTDA.(cl em decorrência de construção de conjunto residencial, em imóvel localizado na Rua Santo Arcádio, n°s 52 e 92, e Avenida Morumbi, n°8.314, Ibirapuera, São Paulo/SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferido pelos Decretos nº54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Aditivo 01 do Termo de Compromisso Ambiental consoante às cláusulas que seguem: I – A CLÁUSULA PRIMEIRA DO TCA Nº363/2015, MANTIDA SUAS DEMAIS CONDIÇÕES, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO – DO COMPROMISSO DA COMPENSAÇÃO 1.1. A compromissária se compromete a atender os seguintes requisitos: 1.2. Corte de: 12 (doze) árvores exóticas; 1.3. Corte de: 05 (cinco) árvores nativas;

1.4. Transplante interno de: 03 (três) exemplares arbóreos; 1.5. Preservação de: 01 (um) exemplar arbóreo; 1.6. Plantio interno de: 26 (vinte e seis) mudas DAP 3,0 cm, acompanhada de respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; 1.7. Mudanças para deliberação da CCA: 139 (cento e trinta e nove) mudas compensatórias DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; as quais deverão ser recolhidas junto ao Fundo especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMA, conforme reunião da CCA.II – A EFICÁCIA DO ADITIVO 01 AO TCA Nº363/2015 SE DARÁ COM A PUBLICAÇÃO DE SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO. III – FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES DO TERMO.

Em atenção ao Decreto Municipal 59.283/2020, art. 5º, c.c Portaria 02/SVMA/2021, o documento poderá retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar, 7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CONFIRMAÇÃO PELO E-MAIL da ctca@prefeitura.sp.gov.br ao e-mail fornecido pelo interessado.

SEI Nº 6027.2020/0005772-2 EXTRATO DO TERMO DECOMPROMISSO AMBIENTAL TCA 090/2021PMS/ SVMA e EXTO SUN EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA em decorrência de construção de Edifício Residencial com Flats e Comércio localizada na Rua Minerva, 244, 252, 254, 262, 268, 270, 272 x Rua Dr. Homem de Melo, 971, 973, 979, 985, 987 – Perdizes – São Paulo – SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferida pelos Decretos N°s 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO 1. A INTERESSADA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTE ITENS:

1.1 Corte: 1.1.1. Árvores invasoras: 0 (zero); 1.1.2. Árvores exóticas: 09 (nove); 1.1.3. Árvores nativas: 08 (oito); TOTAL: 17 (dezesete) 1.2. Remoção: 1.2.1. Árvores mortas: 0 (zero); 1.3. Área de doação:

1.4. Árvores na calçada: 01 (uma); 1.5. Preservadas: 0 (zero); 1.6. Transplante interno: 0 (zero); 1.7. Transplante Externo: 0 (zero). 1.8. Plantio: 1.8.1. Interno: 16 (dezesesseis) mudas com DAP 3 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, acompanhadas de respectivos tutores 1.8.2. Calçada: 2 (duas) mudas com DAP 3 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, acompanhadas de respectivos tutores; 1.8.3. Estacionamento: Não 1.9. Conversão: 1.9.1. FEMA: 129 (cento e vinte e nove) mudas DAP 3cm com tutores, conforme deliberação da Câmara de Compensação Ambiental, na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 11/02/2021; 1.9.2. Entrega de mudas: Não 1.9.3. Obras: Não 1.10.Implantação de calçada verde: Sim 1.11. Intervenção em Patrimônio Ambiental: não 1.12.Intervenção em VPP: não 1.13.Intervenção em Fragmento Florestal: não 1.14.Intervenção em APP: não 12. EFICÁCIA12.1 A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se na data da emissão/publicação do

respectivo alvará de execução ou documento equivalente (Alvará Modificativo, Reforma etc.), com o apostilamento do número deste TCA.

Em atenção ao Decreto Municipal 59.283/2020, art. 5º, c.c Portaria 02/SVMA/2021, o documento poderá retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar, 7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CONFIRMAÇÃO PELO E-MAIL da ctca@prefeitura.sp.gov.br ao e-mail fornecido pelo interessado.

SEI nº SEI nº 6027.2021/0001751-0 EXTRATO DO TERMO DECOMPROMISSO AMBIENTAL TCA 093/2021 PMS/ SVMA e BEGONIA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., em decorrência de Construção de Edifício de Uso Misto / R2v-2 – nR1-3 – nR1-2/ZE/UA 4, situado na Avenida dos Imarés n°s 288, 296, 304, 306 e 318 – Indianópolis. CEP: 04085-000, São Paulo –SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferida pelos Decretos n°s 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO 1. A INTERESSADA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTE ITENS: 1.1 Corte: 1.1.1. Árvores invasoras: 0 (zero); 1.1.2. Árvores exóticas: 03 (três); 1.1.3. Árvores nativas: 01 (um); TOTAL: 04 (quatro) 1.2. Remoção: 1.2.1. Árvores mortas: 0 (zero); 1.3. Área de doação: 1.4. Cadastradas na calçada: 01 (um); 1.5. Preservadas: 02 (dois); 1.6. Transplante interno: 0 (zero); 1.7. Transplante Externo: 1.8. Plantio: 1.8.1. Interno: 08 (oito) mudas DAP 3,0 cm, acompanhada de respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; 1.8.2. Calçada:

1.8.3. Estacionamento: 1.9. Conversão: 1.9.1. FEMA: 21 (vinte e um) mudas compensatórias DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; as quais deverão ser recolhidas junto ao Fundo especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMA, conforme 01º Reunião da CCA. 1.9.2. Entrega de mudas: Não 1.9.3. Obras: Não 1.10. Implantação de calçada verde: Sim 1.11. Intervenção em Patrimônio Ambiental: Não 1.12. Intervenção em VPP: Não 1.13. Intervenção em Fragmento Florestal: Não 1.14. Intervenção em APP: Não 12. EFICÁCIA 12.1 A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se na data da emissão/publicação do respectivo alvará de execução ou documento equivalente (Alvará Modificativo, Reforma etc.), com o apostilamento do número deste TCA.

Em atenção ao Decreto Municipal 59.283/2020, art. 5º, c.c Portaria 02/SVMA/2021, o documento poderá retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar, 7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CONFIRMAÇÃO PELO E-MAIL da ctca@prefeitura.sp.gov.br ao e-mail fornecido pelo interessado.

2016-0.051.600-5 - Interessada: PARIS ALMIR RIBEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. Assunto: Aditivo 01 – Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses para cumprimento do TCA nº 246/2018., autorização para manejo de vegetação em decorrência de construção de Edifício Residencial Vertical – R2v – Zona ZM – 2/06, localizado na Rua Paris, nº620, 632 e 644 x Rua Almir Ribeiro, nº23, Perdizes, São Paulo – SP. **DESPACHO I** – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 10.365/1987, considerando os termos do relatório assessoria técnica da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental, constantes no processo administrativo nº2016-0.051.600-5, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO: II - A prorrogação de 12 (doze) meses de prazo para o cumprimento do TCA nº246/2018, com termo inicial a partir da publicação do extrato do Termo Aditivo 01 no Diário Oficial da Cidade de São Paulo. III – A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização e à publicação do extr